



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2017.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 042/2017**, de autoria do Prefeito, que “*Altera a redação do § 1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito suplementar por anulação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)*”.

Aprovado em 1º turno, na forma original, acrescido da **Proposta de Emenda Substitutiva nº 05**, de autoria do Vereador Jader Quintino Alves, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, justificando a necessidade da inclusão da subvenção no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para beneficiar o “**Grupo de Congo Anunciação Rosário ‘de Maria’**”, uma instituição reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.372, de 30 de maio de 2016, com o objetivo de incentivar mais esta entidade que trabalha voluntariamente para manter viva a tradição da “**Festa de Nossa Senhora do Rosário**”, realizada em nosso município nos meses de outubro de cada ano.

Esta Comissão ressalta que esta instituição não foi contemplada com os recursos de subvenções aprovados pela **Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016**, porque ela não era reconhecida como entidade de utilidade pública na época em que o município estava elaborando a Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

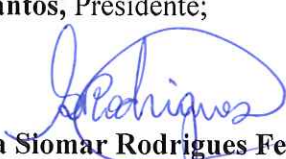
Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 042/2017**, acrescido da **Proposta de Emenda Substitutiva nº 05**, de autoria do Vereador Jader Quintino Alves, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, que a proposição seja encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.


Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;


Vereador João Batista de Faria, Relator;


Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.